



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 04/2022 do processo nº 104103/2022, FLY Nº 0333.0003673/2022, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto aquisição de projetor multimídia (Datashow) para atender as Unidades dessa Secretaria de Educação Cultura e Esporte, **conforme C.I nº 341/2022 e solicitação nº 784/2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download* (via internet), nos sites eletrônicos oficiais www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmna.ms.gov.br.

Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado dia 27/06/2022 às 08h30Min horas (Horário de Brasília/DF) na forma digital, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br; salvo comunicação expressa em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de junho de 2022.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo nº 103714/2022 – FLY nº 0333.0003284/2022 – modalidade Tomada de Preços nº 17/2022**, tipo menor preço, regime de execução indireta, empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia, estudos, orçamentos e assistência técnica para três pontes em concreto armado a serem construídas em estradas do município de Nova Andradina - MS, conforme Solicitação nº 709/2022 e CI nº 36/2022/SEMINFRA a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **04/07/2022 às 07h30min** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina – MS, 13 de junho de 2022.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

Processo Administrativo Disciplinar nº. 95.380/2021
Investigada: A. C. S. de S.

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD foi instaurado pela Portaria nº. 5661, de 10 de agosto de 2021, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, publicada no diário Oficial de 11.08.2021 (edição 1159), tendo por objetivo apurar a reprovabilidade da conduta da servidora **A. C. S. de S.** no envolvimento no crime penal de tráfico de drogas e, conseqüentemente, apurar se houve as transgressões tipificadas nos incisos V e X do artigo 198 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Andradina (LCM 42/2002).

Consta dos autos matérias jornalísticas em sites eletrônicos que noticiaram a prisão da servidora investigada na cidade de Dourados (fls. 02/05).

O então coordenador da Comissão de Correção Administrativa convocou os membros (fls. 16), oportunidade em que deliberaram acerca dos trabalhos a serem executados (fls. 17/18).

A servidora investigada foi devidamente citada (fls. 29/35), e deixou transcorrer *in albis* o prazo pra apresentação de defesa prévia, razão pela qual a Comissão Processante nomeou como Defensor Dativo o servidor público Alan da Silva Costa para representar os interesses da investigada neste feito (fls. 36).

O defensor dativo foi intimado para apresentar a defesa prévia, no prazo de dez dias úteis, nos termos legais (fls. 38/39). Houve a apresentação da defesa prévia, oportunidade em que alegou que os fatos imputados a servidora investigada não são suficientes para acarretar em eventual sanção administrativa, visto que ocorreram no âmbito da vida privada da servidora, bem como não houve qualquer prejuízo ao erário público. Por fim, pugnou pela absolvição ou, não sendo o caso, a aplicação da pena mínima. (fls. 40/44).

A investigada foi intimada por meio do e-mail do Estabelecimento Penal Feminino de Jateí – MS, onde se encontra detida, para prestar esclarecimentos e juntar documentos probatórios que considerasse pertinentes (fls. 30/33).

Os documentos colacionados no feito, notadamente a decisão que acolheu a denúncia apresentada pelo Parquet, bem como sua prisão em flagrante, comprova o envolvimento da servidora investigada na conduta reprovável e, por consequência, é utilizada para corroborar a materialidade da transgressão administrativa tipificadas nos incisos V e X do artigo 198 e do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Andradina (LCM 42/2002).

Foi dispensada a realização da audiência de instrução e julgamento pela ausência da oitiva de testemunhas por parte da administração, bem como por parte da investigada que informou que não pretende produzir provas testemunhais, inclusive não prestaria declarações. Além disso, a comissão Processante entendeu que as provas contidas nos autos são suficientes para a análise de mérito.

Em seguida foi apresentada a defesa final pela investigada, na qual, alegou, em síntese, que a responsabilização administrativa tem que levar em consideração os fatos vinculados à atividade funcional do servidor público e não seus aspectos privados.

No mais, pugnou pela observância do princípio do *ne bis in idem*, explicitando que ninguém deve ser processado duas vezes pelo mesmo feito. Assim, requereu a absolvição da servidora investigada e, conseqüentemente, o arquivamento do presente processo ou, subsidiariamente, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicação de uma pena branda (fls. 68-72).

A Comissão de Correção Administrativa elaborou o relatório final, no qual concluiu pela condenação administrativa da servidora investigada, em razão da infringência ao artigo 198, V e X da Lei Complementar nº. 42/2002, tendo em vista a transgressão à moralidade administrativa e à inobservância às normas legais e regulamentares, sugerindo a aplicação da pena de demissão, prevista no artigo 208, V, do mesmo diploma legal.

É o relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no *caput* do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O princípio da legalidade administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (art. 5º, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (*secundum legem*), conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino¹:

O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5º, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque

¹ PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Constitucional Descomplicado. 15ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 347



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Ihe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

[...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.

Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser contra legem nem praeter legem, mas apenas secundum legem). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

Nesse interm, **acolho na íntegra as fundamentações do relatório final** apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, com todas as nuances que nele se encontram, **de modo que o íntegro a decisão**, e acrescido:

Pois bem, de todo o conjunto probatório que carrega os autos, conclui-se que a servidora investigada A. C. S. de S. apresentou conduta incompatível com o exercício da função administrativa, agindo com falta de moralidade (art. 198, X da Lei Complementar 42/02) e em desrespeito às normas legais e regulamentares (arts. 198, V da Lei Complementar 42/02).

O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – TJMS, através da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados recebeu a denúncia, bem como manteve a prisão preventiva da servidora investigada, como incursa no artigo 33, *caput*, da Lei 11.343/2006 (autos 0005474-04.2021.8.12.002).

Destarte, o Defensor Dativo da investigada, *ad argumentandum tantum*, pugnou pelo arquivamento dos autos, uma vez que a transgressão penal foi realizada fora do exercício da profissão.

No entanto, não assiste razão à servidora investigada.

A investigada, como servidora pública municipal em atividade à época, atentou contra a dignidade da Administração Pública ao **ser presa em flagrante** como incursa no crime do artigos 33, *caput*, da Lei 11.343/2006 (tráfico de drogas). Ademais, diversas foram as matérias jornalísticas em sites eletrônicos noticiando a prisão da servidora em questão (fls. 02/05).

Tamanha a reprovabilidade da conduta da investigada se corrobora com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça de considerar o tráfico de drogas um crime de perigo abstrato ou presumido para a sociedade, sendo, portanto, inaplicável o princípio da insignificância:

PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. PEQUENA QUANTIDADE DE DROGA. IRRELEVÂNCIA. CONDUTA TÍPICA DO ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/2006. CRIME DE PERIGO ABSTRATO OU PRESUMIDO. AGRAVO DESPROVIDO. 1. **Firme o entendimento neste Superior Tribunal de Justiça “no sentido de que não se aplica o princípio da insignificância aos delitos de tráfico de drogas, por se tratar de crime de perigo abstrato ou presumido, sendo irrelevante para esse específico fim a quantidade de droga apreendida.”** (AgRg no HC 567.737/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, DJe 4/5/2020). 2. Agravo regimental desprovido. (AgRg no HC 668.611/DF, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 16/11/2021, DJe 19/11/2021).

Ainda que na esfera judiciária, não tenha sido condenada em trânsito em julgado, a sua prisão em flagrante e o acolhimento da denúncia apresentada pelo Parquet, comprova o envolvimento da servidora investigada na conduta reprovável e, por consequência, é utilizada para corroborar a materialidade da transgressão administrativa tipificadas nos incisos V e X do artigo 198 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Andradina (LCM 42/2002).

No caso em apreço, conforme apurado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, ao ser flagrada adentrando o estabelecimento penal de Dourados portando 7,76 gramas de maconha, bem como nove chips de aparelhos telefônicos celulares, comprava-se a conduta reprovável da investigada A. C. S. de S., na seara penal. Assim, igualmente na seara administrativa, tendo em vista que maculou gravemente princípio expresso, qual seja, moralidade administrativa.

Por outro lado, desprende-se da manifestação da servidora investigada, que pretende se eximir da responsabilidade administrativa por ter transgredido a norma penal, alegando que os fatos ocorreram fora do ambiente de trabalho. Contudo, a referida alegação não encontra amparo legal.

Pois, o servidor público deve manter conduta condizente com a moralidade administrativa dentro e fora do ambiente de trabalho, conforme preceituam Anna Jéssica Barros Correia e Thamires de Mesquita Botentuit² no artigo “Responsabilidade do Servidor Público: Limites Quanto aos Atos Praticados na Vida Privada”, vejamos:

Os titulares de cargos ou funções públicas devem resguardar a imagem de pessoas de boa índole, dentro dos padrões da sociedade a qual integram o quadro de funcionários. Isto quer dizer que, os atos da vida de um funcionário público não devem de maneira alguma transgredir a moral social, indo até os limites que prezem pelo diálogo existente entre a legalidade e moralidade.

Para ser moral, qualquer ser tem de ter consciência da proporção dos seus atos, assim, somente pela consciência é que o homem se define como ser moral. É mediante ela que alguns atos humanos se convertem em ações transformadoras do próprio homem e significativas a ele e a sociedade. Para tanto, nem todas as regras morais são necessariamente regras jurídicas, sendo o campo da moral mais amplo.

Assim, o regime que orienta o funcionalismo público não deve se abster nos atos reativos ao exercício regular das atividades dos seus funcionários, abrangendo o lastro da responsabilidade desses sujeitos, cuidando da credibilidade que eles devem receber por parte da sociedade.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro acentua que a vida privada do funcionário pode interessar à Administração Pública, na medida em que afeta o serviço e a leva a punir disciplinarmente a má conduta fora do cargo, diz ainda que por esse motivo, alguns estatutos incluem, entre os deveres funcionais, o de “**proceder na vida privada e pública na forma que dignifique a função pública**” e punirem com demissão o funcionário que “**for convencido de incontinência pública e escandalosa**” (2006, p. 595).

Tal assertiva é facilmente concebida na medida em que se toma o serviço público em sua função social. O serviço público, quando apanhado internamente, tem de se dar em um ambiente harmônico, onde haja interação, confiança, prestação e respeito entre seus membros. Somente nesse passo, as suas atividades, que se propõe à vida externa destes e de outros agentes sociais, poderão proporcionar uma melhor qualidade e eficiência.

Dessa forma, como pode **um policial civil ser conhecido como traficante de drogas**, esturador e explorador de trabalho infantil, mesmo que esses atos criminosos sejam realizados em sua folga do serviço? Como é possível destinar serviço público a um médico que já praticou diversos erros profissionais na atividade privada, tendo, inclusive, seu registro cassado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM? Como pode uma professora de escola pública ser conhecida em toda a cidade como exploradora sexual e do trabalho infantil, ainda que esses atos criminosos sejam praticados aos domingos, quando ela não está em sala de aula? Como conceder uma função pública a um indivíduo que foi demitido por auferir proveitos e vantagens pessoais em razão das atribuições que exercia em serviço público?

Comportamentos como os citados nos exemplos acima são manifestos, ou seja, evidentes aos olhos da sociedade e do conhecimento público. Sendo assim, a observância destes desvaloriza o trabalho desempenhado por tais funcionários na Administração Pública, ocasionando um temor na sociedade, que passará a julgar o trabalho da Administração como negligente, inadmissível e reprovável.

A conduta praticada pela servidora investigada deve ser coibida e reprovada pela Administração Pública Municipal com a respectiva responsabilização funcional, ainda que praticada fora do expediente de trabalho. Observa-se que todos os servidores públicos devem se atentar aos deveres e proibições dispostos no Estatuto do Servidor Público (LC 042/2002).

Outrora, insta salientar que a investigada insiste na prática da traficância, haja vista que já havia sido objeto de Processo Administrativo Disciplinar (autos nº. 93.298/2021), pelo incurso na prática do tráfico de drogas, ocasião em que foi condenada e teve como pena aplicada a demissão.

Em continuidade, salienta-se que não há óbice jurídico de um mesmo fato resultar na responsabilização administrativa, civil e penal do servidor público, conforme ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, no livro de Direito Administrativo Descomplicado, 2015, fls. 880-881:

Na hipótese de um mesmo fato estar tipificado em uma lei penal como crime (ou contravenção), enquadrar-se em uma lei administrativa como infração disciplinar e, além disso, causar dano patrimonial ou moral a terceiro (responsabilidade civil), a condenação criminal do servidor por esse fato, uma vez transitada em julgado, interfere nas órbitas administrativa e cível,

² CORREIA E BOTENTUIT, Anna Jéssica Barros e Thamires de Mesquita. **Responsabilidade do Servidor Público: Limites Quanto aos Atos Praticados na Vida Privada**. 30 Nov de 2011.

Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/responsabilidade-do-servidor-publico-limites-quanto-aos-atos-praticados-na-vida-privada/80748>.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

implicando o reconhecimento automático da responsabilidade do servidor, por esse fato, nessas duas esferas.

Isso ocorre porque, sendo o ilícito penal mais do que o ilícito civil ou administrativo, existe a presunção de que a condenação na esfera penal sempre será baseada em uma quantidade de elementos maior do que aquela que seria suficiente para a responsabilização nas esferas civil e administrativa. Deveras, na esfera penal, se existir a mínima dúvida quanto à responsabilidade do agente, ele será absolvido. **Logo, se ocorre a condenação penal transitada em julgado, presume-se haver certeza jurídica de que o fato a ele imputado efetivamente ocorreu e de que foi ele o seu autor.** (Grifamos e negritamos)

Corroborar-se com o inserto acima citado, a Súmula 18 do Supremo Tribunal Federal, que prescreve ser possível aplicar punição ao servidor em esferas jurídicas diferentes:

Súmula 18 STF – Pela falta residual, não compreendida na absolvição pelo juízo criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público.

Desse modo, infere-se que as esferas administrativa, cível e penal são independentes entre si, mas que um fato pode resultar a responsabilização do servidor em todas elas.

Pois bem, a irregularidade apurada denota a prática de conduta incompatível com o exercício da função administrativa, bem como na inobservância às normas legais e regulamentares, configurando infringência aos deveres previstos no art. 198, incisos V e X da LC 42/2002:

Art. 198. São deveres do servidor:

[...]

V – observar as normas legais e regulamentares;

[...]

X - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Ressalta-se que, como bem colocado pela Comissão de Correição Administrativa em sede de relatório final, nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello³, o princípio da moralidade é de tão basilar importância na atuação administrativa, que violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma, visto que o princípio implica ofensa a uma específico mandamento obrigatório, vejamos:

Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, de seus valores fundamentais, contumélia irremissível o seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que o sustentam e alui-se toda a estrutura neles esforçada.

Frisa-se, portanto, que a reprovabilidade da conduta da investigada, ao ter maculado princípio constitucional expresso, qual seja: a moralidade administrativa, bem como normas insculpidas no direito penal, além de afronta direto ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 042/2002), não poderia resultar em outra consequência, senão a pena de demissão.

Destarte, é importante mencionar os precedentes da Administração Pública Municipal, que em casos correlatos ao da servidora investigada (tráfico de drogas cometidos por servidores públicos), demitiu, após o devido processo legal, os servidores A. M. da S. (Processo 10.1190/2012, Portaria 27/2017), a servidora J. de A. M. (Processo 1119/2012, Portaria 12/2021), a servidora S. A. D. (Processo 41415/2016, Portaria 861/2021).

Ante ao exposto, diante do grau de reprovabilidade da conduta da investigada (denunciada como incurso no crime do artigo 33, caput da Lei 11.343/2006 nos autos 0005474-04.2021.8.12.002, bem como nas várias matérias jornalísticas), atentando contra a moralidade da Administração Pública Municipal, conclui-se que a investigada transgrediu o artigo 198, V e X da Lei Complementar 42/2002, motivo pelo qual aplico, com fundamento nos artigos 208, V, c.c. 212, incisos II e X, e artigo 231, todos da LC 42/02, a pena de demissão à servidora pública municipal A. C. S. de S.

As intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 24 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 396, de 10 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 25/8/2008 a 27/5/2012, ao servidor **HELIO ADAS PEREIRA**, matrícula 5.113, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 104.929/2022, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 397, de 10 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Técnico de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 102.777/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 102.777/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 397, de 10 de junho de 2022.

Técnico de Serviços Organizacionais - Técnico de Serviços Organizacionais - SEDE Class. 49
Rodrigo da Silva

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 25 ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 943.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 398, de 10 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de dois Técnicos de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 104.481/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, os candidatos para ocuparem o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de terem sido aprovados em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 104.481/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação dos candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 398, de 10 de junho de 2022.

Técnico de Serviços Organizacionais - Técnico de Serviços Organizacionais - SEDE	Class.
Bianca Denise Witt Aires	50
Gabriel Ferreira Agostinho	51

PORTARIA Nº 399, de 10 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEAN SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS - 114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 105.401/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 400, de 13 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 82.342/2020;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial de fl. 58, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de junho 2022, a servidora pública **MADALENA ALVES DA SILVA**, matrícula 3.892, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de Auxiliar de Sala, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 9 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 401, de 13 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial da fl. 50, constante no procedimento administrativo nº 90.019/2020;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de junho 2022, a servidora **SANDRA APARECIDA SANCHES**, matrícula 5.392, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional de Educação (função de professora), para exercer a função de Assessoria Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 9 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002987/22 de 9 de Março de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.753.078,04 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total do Proj./Ativ.	300.000,00
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde	
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	96.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.000,00
Total do Proj./Ativ.	124.000,00
05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total do Proj./Ativ.	200.000,00
Total da Unidade	624.000,00
Total do órgão	624.000,00
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	176.878,65
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193.000,00
Total do Proj./Ativ.	570.878,65



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.306.0006.2.023 - Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

Total do Proj./Ativ. 300.000,00

06.07.12.361.0006.2.024 - Aquisição, ampliação, construção c/ reforma recursos FNDE

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

Total do Proj./Ativ. 12.000,00

06.07.12.361.0006.2.025 - Manutenção e enc. c/ conselho Municipal de Educação

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 118.058,28

Total do Proj./Ativ. 118.058,28

06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 327.060,00

Total do Proj./Ativ. 327.060,00

06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 471.331,57

Total do Proj./Ativ. 471.331,57

06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

Total do Proj./Ativ. 86.000,00

Total da Unidade 1.885.328,50

Total do órgão 1.885.328,50

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 220.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 430.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 240.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 295.108,20

Total do Proj./Ativ. 1.185.108,20

Total da Unidade 1.185.108,20

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0009.2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.398,31

Total do Proj./Ativ. 9.398,31

07.10.08.244.0009.2.052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.881,00

Total do Proj./Ativ. 1.881,00

07.10.08.244.0009.2.053 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00

Total do Proj./Ativ. 8.500,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0009.2.054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.953,89

Total do Proj./Ativ. 15.953,89

07.10.08.244.0009.2.055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 18.370,00

Total do Proj./Ativ. 18.370,00

07.10.08.244.0009.2.058 - Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total do Proj./Ativ. 51.000,00

07.10.08.244.0009.2.060 - Manutenção e enc. c/ ACESUAS/PRONATEC/TRABALHO

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

Total do Proj./Ativ. 4.000,00

Total da Unidade 109.103,20

07.11 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

07.11.08.244.0009.2.046 - Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 17.945,00

Total do Proj./Ativ. 17.945,00

Total da Unidade 17.945,00

Total do órgão 1.312.156,40

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão

3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 150.000,00

Total do Proj./Ativ. 150.000,00

16.20.02.062.0002.2.091 - Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS

3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 297.144,08

Total do Proj./Ativ. 297.144,08

16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos

3.3.91.97.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 53.141,18

Total do Proj./Ativ. 53.141,18

16.20.04.126.0002.2.096 - Manutenção em tecnologia e suporte

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 167.000,00

Total do Proj./Ativ. 167.000,00

Total da Unidade 667.285,26

Total do órgão 667.285,26



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21.18.122.0012.2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		87.000,00
	Total do Proj./Ativ.	87.000,00
	Total da Unidade	87.000,00
	Total do órgão	87.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.26.782.0015.2.017 - Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana		
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.307,88
	Total do Proj./Ativ.	57.307,88
21.06.27.813.0015.2.020 - Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins		
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00
	Total do Proj./Ativ.	120.000,00
	Total da Unidade	177.307,88
	Total do órgão	177.307,88
TOTAL SUPLEMENTADO:		4.753.078,04

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC		
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		80.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000,00
	Total do Proj./Ativ.	278.000,00
05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		21.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103.000,00
	Total do Proj./Ativ.	124.000,00
05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		172.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00
	Total do Proj./Ativ.	222.000,00
	Total da Unidade	624.000,00
	Total do órgão	624.000,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.361.0006.2.022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		224.936,93
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		193.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		71.000,00
	Total do Proj./Ativ.	488.936,93
06.07.12.361.0006.2.026 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000,00
	Total do Proj./Ativ.	152.000,00
06.07.12.361.0006.2.027 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veiculos		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00
	Total do Proj./Ativ.	160.000,00
06.07.12.365.0006.2.029 - Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		257.331,57
	Total do Proj./Ativ.	257.331,57
06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		497.060,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
	Total do Proj./Ativ.	727.060,00
06.07.12.366.0006.2.031 - Rede Municipal de Ensino - Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
	Total do Proj./Ativ.	100.000,00
	Total da Unidade	1.885.328,50
	Total do órgão	1.885.328,50
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social		
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		192.424,58
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		992.683,62
	Total do Proj./Ativ.	1.185.108,20
	Total da Unidade	1.185.108,20
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.10.08.244.0009.2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS		
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
	Total do Proj./Ativ.	56.000,00
07.10.08.244.0009.2.052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.881,00
	Total do Proj./Ativ.	1.881,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10.08.244.0009.2.053 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		22.352,20	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.500,00	
	Total do Proj./Ativ.	30.852,20	
07.10.08.244.0009.2.054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	1.000,00	
07.10.08.244.0009.2.055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS			
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	5.000,00	
07.10.08.244.0009.2.058 - Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	1.000,00	
07.10.08.242.0009.2.059 - Manutenção e enc. c/ Assistência Social - Deficiência			
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		13.370,00	
	Total do Proj./Ativ.	13.370,00	
	Total da Unidade	109.103,20	
07.11 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
07.11.08.244.0009.2.046 - Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral			
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		17.945,00	
	Total do Proj./Ativ.	17.945,00	
	Total da Unidade	17.945,00	
	Total do órgão	1.312.156,40	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	150.000,00	
16.20.02.062.0002.2.091 - Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS			
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		297.144,08	
	Total do Proj./Ativ.	297.144,08	
16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos			
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		53.141,18	
	Total do Proj./Ativ.	53.141,18	
16.20.04.126.0002.2.096 - Manutenção em tecnologia e suporte			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		167.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	167.000,00	
	Total da Unidade	667.285,26	
	Total do órgão	667.285,26	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO			
17.21.23.691.0012.1.003 - Termo de Cooperação Técnica e Parcerias			
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		87.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	87.000,00	
	Total da Unidade	87.000,00	
	Total do órgão	87.000,00	
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.307,88	
	Total do Proj./Ativ.	57.307,88	
21.06.27.813.0015.2.020 - Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	120.000,00	
	Total da Unidade	177.307,88	
	Total do órgão	177.307,88	
TOTAL REDUZIDO:		4.753.078,04	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002991/22 de 11 de Março de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Edna Chulli, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 92.936,76 para atender reforço de dotações como segue:

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA			
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA			
08.18.09.272.0005.2.116 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA			
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			92.936,76
	Total do Proj./Ativ.		92.936,76
	Total da Unidade		92.936,76
	Total do órgão		92.936,76
TOTAL SUPLEMENTADO:			
			92.936,76

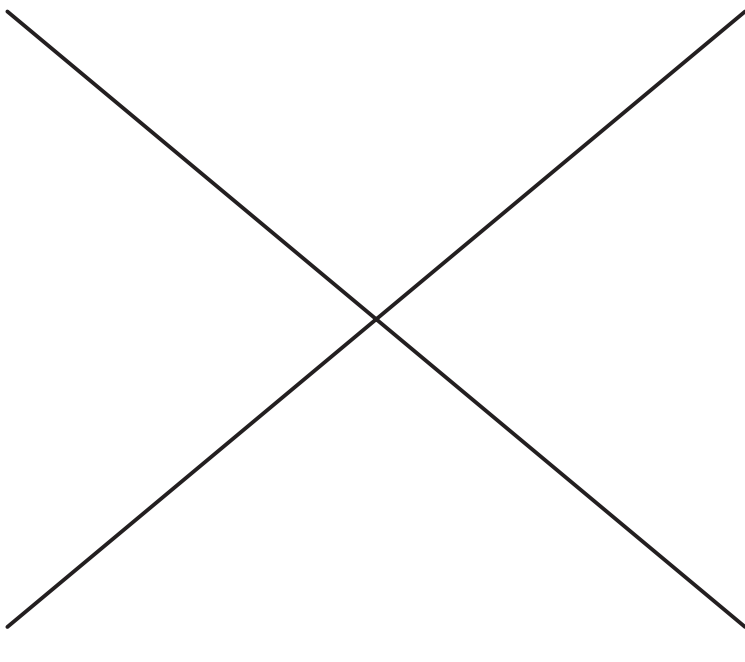
Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA			
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA			
08.18.99.997.0005.2.118 - Reserva de Contingência RPPS			
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			92.936,76
	Total do Proj./Ativ.		92.936,76
	Total da Unidade		92.936,76
	Total do órgão		92.936,76
TOTAL REDUZIDO:			
			92.936,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 002997/22 de 31 de Março de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 34.343.821,84 para atender reforço de dotações como segue:

03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

03.17 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

03.17.15.451.0003.2.010 - Operacionalização Do Fundo de Urbanização

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	121.090,68
Total do Proj./Ativ.	121.090,68
Total da Unidade	121.090,68
Total do órgão	121.090,68

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05.15.451.0003.2.001 - Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

	551.389,51
Total do Proj./Ativ.	551.389,51

04.05.15.451.0003.2.006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	1.815.950,09
Total do Proj./Ativ.	1.815.950,09
Total da Unidade	2.367.339,60
Total do órgão	2.367.339,60

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0016.2.071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	29.655,73
	500.000,00
Total do Proj./Ativ.	529.655,73

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0016.2.073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total do Proj./Ativ.	1.003.892,24
	1.003.892,24

05.06.10.302.0016.2.075 - Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão do SUS

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	1.081.388,10
	1.659.897,38
Total do Proj./Ativ.	2.741.285,48

05.06.10.301.0016.2.076 - Manutenção e enc. c/ FIS/Saúde

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

	123.308,60
Total do Proj./Ativ.	123.308,60

05.06.10.301.0016.2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

	44.338,36
Total do Proj./Ativ.	44.338,36

05.06.10.304.0016.2.079 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

	251.276,48
Total do Proj./Ativ.	251.276,48

05.06.10.304.0016.2.080 - Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	152.527,06
Total do Proj./Ativ.	152.527,06

05.06.10.305.0016.2.081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

	22.010,58
Total do Proj./Ativ.	22.010,58

05.06.10.301.0016.2.083 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

	414.805,37
Total do Proj./Ativ.	414.805,37

05.06.10.301.0016.2.084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	1.487.992,46
	108.148,18
	291.087,15
Total do Proj./Ativ.	1.887.227,79

05.06.10.303.0016.2.085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

	212.596,93
Total do Proj./Ativ.	212.596,93

05.06.10.301.0016.2.086 - Enfrentamento de Emergência COVID-19

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	1.084.330,12
	169.500,00
Total do Proj./Ativ.	1.253.830,12

05.06.10.302.0016.2.089 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

	26.044,81
--	-----------



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.302.0016.2.089 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.044,81
Total do Proj./Ativ.	26.044,81
Total da Unidade	8.662.799,55
Total do órgão	8.662.799,55

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.12.306.0006.2.023 - Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	308.989,53
Total do Proj./Ativ.	308.989,53
06.07.12.361.0006.2.024 - Aquisição, ampliação, construção c/ reforma recursos FNDE	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	28.972,47
Total do Proj./Ativ.	28.972,47
06.07.12.361.0006.2.027 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veículos	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.943,77
Total do Proj./Ativ.	9.943,77
06.07.12.361.0006.2.030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.280,33
Total do Proj./Ativ.	10.280,33
06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	360,66
Total do Proj./Ativ.	360,66
06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	99.972,43
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	146.993,43
Total do Proj./Ativ.	246.965,86
Total da Unidade	605.512,62
Total do órgão	605.512,62

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09.08.244.0009.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00
Total do Proj./Ativ.	2.500.000,00
Total da Unidade	2.500.000,00
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0009.2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	81.731,54
Total do Proj./Ativ.	81.731,54

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10.08.244.0009.2.052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.796,08
Total do Proj./Ativ.	12.796,08
07.10.08.244.0009.2.053 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	175.810,19
Total do Proj./Ativ.	175.810,19
07.10.08.244.0009.2.055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	28.106,91
Total do Proj./Ativ.	28.106,91
07.10.08.244.0009.2.058 - Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	23.434,67
Total do Proj./Ativ.	23.434,67
07.10.08.244.0009.2.060 - Manutenção e enc. c/ ACESUAS/PRONATEC/TRABALHO	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.339,52
Total do Proj./Ativ.	20.339,52
07.10.08.244.0009.2.062 - Ações de Combate ao Covid-19	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	136.870,72
Total do Proj./Ativ.	136.870,72
Total da Unidade	479.089,63
07.11 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
07.11.08.244.0009.2.046 - Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral	
Total do Proj./Ativ.	100.172,20
Total da Unidade	100.172,20
07.12 - FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
07.12.08.243.0009.2.048 - Manutenção e enc. c/ Assistência a criança e Adolescente	
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.452,41
Total do Proj./Ativ.	105.452,41
Total da Unidade	105.452,41
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL	
07.15.16.482.0009.2.049 - Manutenção e enc. do Fundo de Habitação	
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	32.222,10
Total do Proj./Ativ.	32.222,10
Total da Unidade	32.222,10
Total do órgão	3.216.936,34
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.123.0002.2.090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.541.683,17
Total do Proj./Ativ.	8.541.683,17



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

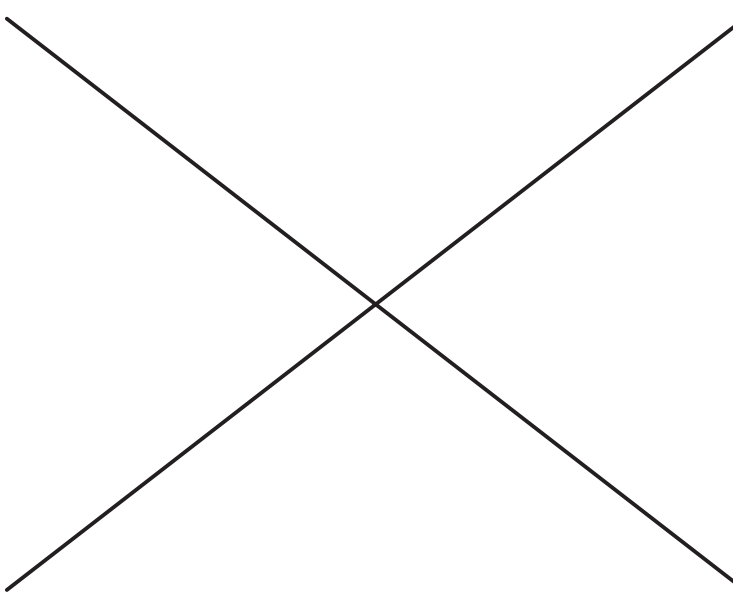
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.20.04.122.0002.2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000.000,00
3.3.91.97.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.400.000,00
Total do Proj./Ativ.	3.400.000,00
Total da Unidade	11.941.683,17
16.21 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.21.02.062.0002.2.111 - Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município - F	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.634,10
Total do Proj./Ativ.	59.634,10
Total da Unidade	59.634,10
Total do órgão	12.001.317,27
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06.15.452.0015.2.016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	5.000.000,00
Total do Proj./Ativ.	5.000.000,00
21.06.26.782.0015.2.017 - Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana	
3.3.90.39.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	268.312,55
Total do Proj./Ativ.	268.312,55
21.06.26.782.0015.2.018 - Manutenção, consertos e reparação da Frota de Veículo	
3.3.90.39.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	937.145,86
Total do Proj./Ativ.	937.145,86
21.06.26.782.0015.2.019 - Recuperação e manutenção de vias urbanas	
3.3.90.39.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	763.197,83
Total do Proj./Ativ.	763.197,83
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06.15.452.0015.2.021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.169,54
Total do Proj./Ativ.	400.169,54
Total da Unidade	7.368.825,78
Total do órgão	7.368.825,78
TOTAL SUPLEMENTADO:	34.343.821,84

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito Superávit

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 002998/22 de 31 de Março de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.505.949,71 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.07.13.392.0008.2.032 - Apoio e Incentivo a Cultura	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.462.358,17
Total do Proj./Ativ.	1.462.358,17
06.07.27.811.0007.2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.752,84
Total do Proj./Ativ.	1.706.752,84
Total da Unidade	3.169.111,01
Total do órgão	3.169.111,01
22 - GOVERNADORIA	
22.01 - GOVERNADORIA	
22.01.16.482.0001.2.070 - Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	336.838,70
Total do Proj./Ativ.	336.838,70
Total da Unidade	336.838,70
Total do órgão	336.838,70
TOTAL SUPLEMENTADO:	3.505.949,71

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

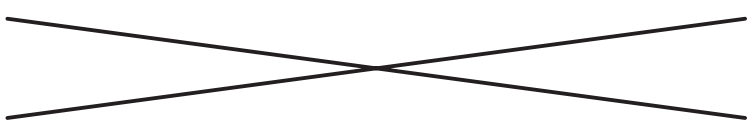
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa EMERSON NANTES MATOS, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:103961/2022; b) Licitação Nr.:73/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 01/06/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATADO: TRIO SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais); MEDIONERIA E S ARAUJO VALOR DA DESPESA: R\$ 7.193,40 (sete mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos); SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais); POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 42.330,25 (quarenta e dois mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 01/06/22

EMERSON NANTES MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 104435/2022 - FLY 0333.0004005/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa, para curso de engenharia de custos aplicada a obras públicas, de acordo com a CI n.º 083/2022, bem como a Solicitação n.º 933/2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico junto às fis. 204 - 205 do referido processo (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

3. Favorecidas:

3.1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, perfazendo um valor de **R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)**, por um período de 30 (trinta) dias.

4. Proj./Ativ.: 2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 27, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

5. Condições de entrega: Imediato

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 10 de junho de 2022.

Júlio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, MEDIONERIA E S ARAUJO, TRIO SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA, SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 73/2022, a saber:

5993-MEDIONERIA E S ARAUJO						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
6	COPO DESCARTÁVEL: polipropileno; com capacidade mínima para 180ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 198 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT, CAIXA com 25 PACOTES de 100 unidades.	TOTALPLAST	CX	60,00	119,89	7.193,40
Total do Fornecedor:						7.193,40

5279-POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, PRODUTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 13390; PRODUTO MISCÍVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO; ROTULAGEM CONTENDO: NOME DO PRODUTO, FÓRMULA, TÉCNICO RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A PORTARIA 89 DE 25/08/94 (ANVISA); VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, EMBALAGEM DE 1L EQUIVALENTE OU SUPERIOR A Q'BOA	S. LAR	UN	100,00	3,29	329,00
2	BALDE PLÁSTICO COR PRETA 15 LTS, com alça revestida com mangueira, pegador em todoo fundo do balde, maior espessura de parede reforçada, com maior resistencia a impactos.	P.A.	UN	20,00	12,89	257,80
3	CANECO EM ALUMÍNIO 03 litros alça revestida com madeira, COADOR EM ALGODÃO CRÚ formato cônico; na cor branca; no mínimo 20cm de Diâmetro; para café; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PICOLI	UN	20,00	48,99	979,80
4	COADOR EM ALGODÃO CRÚ formato cônico; na cor branca; no mínimo 20cm de Diâmetro; para café; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LOCATELI	UN	40,00	6,98	279,20



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5	COPO DESCARTÁVEL; polipropileno; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT, caixa com 50 (cinquenta) PACOTES de 100 unidades.	COPOSUL	CX	30,00	124,00	3.720,00
7	DESINFETANTE; categoria básica restrita líquido; princípio ativo tensoativo catiônico, sequestrante, 5 cloro 2 metilisotiazolin 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona, op; composição básica acificante, atenuador de espuma, controlador de ph corantes, fragrância e veículo, componente ativo: 0,28% de cloreto de alquil dimetil amonio/cloreto de didicildimetilamônio; composição aromática PINHO; acondicionado em frasco plástico; contendo 2 (DOIS) LITROS do produto; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	S.LAR	UN	300,00	6,90	2.070,00
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL; aerosol; jasmim; composto mínimo de: álcool etílico 39,2%, perfume, nitrato de sódio, água, propelente (propano/butano) e sem CFC; frasco de alumínio; registro e laudo analítico do fabricante; com o mínimo de 400ml/280g do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LADY	FRASC	20,00	11,59	231,80
9	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: EMBALAGEM COM 500ML, EM CAIXA COM 24 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, com qualidade igual ou superior MINUANO.	S.LAR	CX	20,00	48,00	960,00
10	ESCOVA CERDAS DE NYLON; em plástico (pvc) com aproximadamente 20mm, em uma face da escova; alça em plástico rígido, embalada em material que garanta a integridade do produto; e a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.	LOCATELI	UN	20,00	3,10	62,00
11	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X77X20MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA), PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, PACOTE COM 4 UNIDADES.	BETTANIN	PCTE	35,00	3,38	118,30
13	GARRAFA TÉRMICA, para café em aço inoxidável com capacidade para 1 Litro, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de	INVICTA	UN	30,00	83,00	2.490,00

	bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.					
14	INSETICIDA DOMÉSTICO; tipo aerosol; mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%; emulsificantes, água; solventes e propelente; princípio ativo transflutrina; embalado em frasco metálico com o mínimo 300ml/230g do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BUZZ	UN	15,00	11,29	169,35
15	LÁ DE AÇO; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico, contendo 08 UNIDADES, c/ peso líquido 60g cada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Q.LUSTRO	PCTE	30,00	2,20	66,00
16	LIMPA VIDRO; composição básica solvente glicólico, álcool isopropílico, tensoativo, corante, fragrância, preservante e água; equivalente ou superior ao VIDREX TRADICIONAL, com validade ate 3 anos; cor azul; acondicionado em frasco plástico com 500ML do produto; com gatilho com refil; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	S.LAR	FRASC	70,00	9,39	657,30
17	LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO M, luvas anatômica antiderrapante revestida internamente com flocos de algodão(par).	LALAM	PAR	60,00	2,90	174,00
19	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA ESPENSER, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SOFEL, cor branco, 100mm x 300m, folha simples de alta qualidade, alta absorção, 100% fibra celulósica, fardo com 08 unidades, para suporte de papel.	QUALITY	FARDO	150,00	46,99	7.048,50
20	RODO PLÁSTICO PARA PISO, com dupla borracha e com cabo de madeira plástificado medindo no mínimo 1,50 cm e a base medindo 60 cm.	LOCATELI	UN	30,00	13,00	390,00
21	SABÃO EM BARRA; composição básica sabo ácidos, graxos bovinos, ácidos graxos de óleo de côco/babaçu; ácidos graxos de soja; hidróxido de sódio; glicerina; corante; branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes; especificações corante; comum; na cor na cor amarela; embalado em saco plástico transparente contendo 1Kg, sendo 5 (CINCO) unidades de 200g do produto; marca ypê ou similar, registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	S.LAR	PCTE	20,00	10,99	219,80
22	SABÃO EM P6, BIO DEGRADAVEL, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem (caixa/pacote) de 1 kg, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante EQUIVALENTE OU SUPERIOR a marca omo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e número de registro.	TOP LIMP	UN	50,00	7,99	399,50
23	SABONETE LIQUIDO ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES,	F. MARIÁ	GAL	40,00	35,99	1.439,60



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
24	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 (cem) litros; medindo aproximadamente ~75x105cm (largura x altura mínima.); na cor preta; suportando 30 (trinta) quilos; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	IMAM	KG	100,00	15,89	1.589,00
25	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 30 (trinta) litros; medindo aproximadamente ~59x62cm (largura x altura mínima.); na cor preta; suportando 06 (seis) quilos; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	IMAM	KG	100,00	15,89	1.589,00
26	TOALHA LISTRADA PARA LIMPEZA, de 100 % algodão medindo 58X 105 cm.	LITATEX	UN	60,00	8,89	533,40
28	PAPEL TOALHA/BOBINA FOLHA SIMPLES 20X22X100MT, FARDO COM 8 UNIDADES.	QUALITY	FARDO	150,00	65,00	9.750,00
29	VASSOURINHA EM NYLON, CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 120MM, FORMATO REDONDO Ø 60MM.	LOCATELI	UN	20,00	5,90	118,00
30	DESINFETANTE EM GEL COM SABÃO LÍQUIDO princípio ativo dodecil benzeno sulfato de sódio (concentrado) galão de 5 L em embalagem plástica, data de validade não inferior a 12 meses.	S.LAR	UN	90,00	29,00	2.610,00
31	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, BIODEGRADÁVEL, COM PERFUME, REMOVE SUEIRA E GORDURA, LIMPEZA SEM EXAGUAR, NÃO PREJUDICA AS MÃOS, TENSIVOATIVO NÃO IÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, GALÃO CAPACIDADE 5 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	S.LAR	UN	120,00	19,00	2.280,00
34	Mangueira de jardim, tipo trançada com resistência de pressão de 6 bar; camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado; com diâmetro de 1" e 2mm de espessura, com esguicho revolver com no mínimo 5 velocidades e engate rápido.	CELUZ	M	60,00	4,99	299,40
35	BOTA EM BÓRRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR PRETO, Nº 35 AO 42, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELÉVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561.	INNPRO	UN	20,00	44,99	899,80
37	VASSOURA DE PIÇAÇA, CABO E BASE CILINDRICO E CONFECIONADOS EM MADEIRA, TAMANHO 300MM, VARIAÇÃO DE +/-10%.. TIPO CAIPIRA	LOCATELI	UN	30,00	19,99	599,70

Total do Fornecedor:						42.330,25
5841-SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
18	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, equivalente ou superior ao NEVE, ROLO 10CM X 30M, EMBALAGEM FARDO COM 64 ROLOS.	DELUXE	FARDO	60,00	79,90	4.794,00
Total do Fornecedor:						4.794,00
8159-TRIO SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
12	F6SFORO USO DOMÉSTICO; MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS POR CAIXA.	PARANA	MAÇO	5,00	3,80	19,00
27	- Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Com no máximo 21cm de largura, com no mínimo 250 folhas por pacote.	QUALITY	PCTE	50,00	8,50	425,00
32	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 100% ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES APROXIMADAS 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.	TEXTIL	UN	60,00	4,80	288,00
33	ALCOOL LÍQUIDO 70%, frasco com 1.000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. COD - CATMAT 269941	AUDAX	FRASC	100,00	8,44	844,00
36	VASSOURA CERDAS EM PELO SINTÉTICO, BASE REATNGULAR LAQUEADA, CABO EM MADEIRA ENVELOPADO COM PONTEIRA ROSQUEAVEL, COMPRIMENTO TOTAL DA BASE 270MM, VARIAÇÃO 10%, ALTURA MÍNIMA DE 120CM.	LIMPAMANIA	UN	40,00	7,00	280,00
Total do Fornecedor:						1.856,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Dotação Orçamentária – 2025 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do

Secretário de Finanças e Gestão

Elemento de Despesa – 3.3.90.30. –

Cód. Reduzido – 207

Nova Andradina/MS, 01 de junho de 2022

EMERSON NANTES MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesas

WELINTON BACHEGA BRITO Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS EQUIPE DE APOIO

EDNA DE SOUZA LIMA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES EQUIPE DE APOIO

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Representante: RONEI PEREIRA STROPPA Fornecedor

MEDIONERIA E S ARAUJO

Representante: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO Fornecedor

TRIO SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA

Representante: RAFAEL TOSHIO SAKAI Fornecedor

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Representante: GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA Fornecedor



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 100/2020.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a empresa SILVA & AZAMBUJA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 100/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IPCA acumulado 12,13%, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor do contrato de R\$ 210.201,24 (duzentos e dez mil, duzentos e um reais e vinte e quatro centavos), para o valor atualizado de R\$ 235.701,76 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), conforme a Lei nº 8.666/93 art. 65, II, "d".

Bem como, o presente termo visa prorrogar o prazo do contrato, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **21/05/2022 a 21/11/2022**, tendo em vista que os serviços prestados são de natureza contínua, referente a contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados para manutenção gerenciada dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de substituição de materiais danificados e restabelecimento de iluminação pública em postes de praças, rotatórias, avenidas e demais logradouros públicos, entre outros serviços no sistema elétrico, de acordo com a necessidade de manutenção, no perímetro urbano e em bairros rurais, glebas e distritos do município, conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

Nova Andradina-MS, 20 de maio de 2022.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços
Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

SILVA & AZAMBUJA LTDA
Edenir Batista Azambuja
Contratada

DELIBERAÇÃO Nº 238/CME/NA/MS, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS-POLO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 05/2022, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 23 de maio de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal Arco-Íris-Polo pelo prazo de três anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 06 de junho de 2022.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2022

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA:
Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Escola Municipal Arco-Iris-Polo

ASSUNTO:
Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2022.

RELATORA CONSELHEIRA:
Andreia Aparecida Pereira Batista

PROCESSO Nº:
01/2021

PARECER Nº: 05/2022 | **CÂMARA OU COMISSÃO:** CEB | **APROVADO EM:** 23/05/2022

1. **RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**
A Escola Municipal Arco-Iris-Polo, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2022, para a referida instituição localizada na rua Osvaldo Campesato, nº 344, Bairro Vila Beatriz, – Nova Andradina – MS.

ATO DE CRIAÇÃO:

A Escola Municipal Arco-Iris-Polo teve seu ato de criação por meio do Decreto nº 038/94, de 29 de agosto de 1994.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Diretora: Lidiane Aparecida Breguedo Moraes - até o ano de 2021.

Diretora: Maricleide dos Santos Picoli – Atual.

ESPAÇO FÍSICO:

A Escola Municipal Arco-Iris-Polo, fica assim distribuída:

Prédio: Prédio próprio, conforme documento anexo ao autos do processo.

Direção: Possui espaço suficiente para acomodar a diretora e está devidamente equipada, com os mobiliários necessários para o desenvolvimento das atividades referente ao cargo.

Secretaria Escolar: Funciona em espaço pequeno, porém é suficiente para acomodar o servidor. Está equipado com os mobiliários necessários para realização das atividades do mesmo. Os arquivos dos dois últimos anos ficam arquivados na própria secretaria, os demais ficam arquivados em um armário instalado na sala do 1º Ano. O atendimento ao público é realizado através de uma janela balcão com aparador.

Sala dos Professores com banheiro: Sala com mesa e cadeiras para os professores, 2 computadores, 1 impressora, 1 armário com 16 compartimentos onde os professores guardam seus pertences, 2 armários de aço onde são colocados os materiais didáticos e pedagógicos. O banheiro é utilizado por ambos os sexos. Possui apenas um compartimento com vaso, uma pia e um suporte para sabonete. O forro é de madeira.

Almoxarifado: Fica no corredor e possui armários de aço, onde estão guardados os documentos dos estudantes e de todos os servidores, possui também prateleiras de aço, cômoda de madeira onde são guardados papéis e outros materiais. Há estoque de ventiladores novos para serem instalados, conforme a necessidade.

Todos os ambientes possuem ventiladores e ar condicionados.

Foram realizadas pinturas em todos os espaços, estão em bom estado de conservação.

Sala da Coordenação Pedagógica: Funciona em um pequeno espaço, possui 2 escrivaninhas, 1 comparador, 2 impressoras, 1 ventilador, ar condicionado, arquivo de aço, prateleira e o forro é de madeira.

Sala de Tecnologia Educacional – SAMTEC: Possui 26 computadores, as impressões são enviadas para sala de coordenação pedagógica. Possui 1 escrivaninha, 1 TV 50 polegadas, ar condicionado, 1 lousa branca e outra digital. O forro é de PVC e possui grade de proteção nas janelas.

Sala de Recurso: Está equipada com carteiras, armários de aço, mesa para a professora, escrivaninha, computador, ar condicionado, ventiladores, lousa branca e o forro é de PVC.

Salas de Aula:

1º Ano: Está equipada com carteiras adequadas a faixa etária atendida, lousa branca, mesa para o professor, ventilador, ar condicionado e arquivo de aço, o forro da sala é de PVC.

2º Ano: Possui carteiras adequadas a faixa etária atendida, mesa para o professor, 2 ventiladores, 1 ar condicionado, 3 arquivos de aço. O forro da sala é de madeira.

3º Ano: Possui carteiras adequadas a faixa etária atendida, mesa para o professor, 2 ventiladores e um não está funcionando, 1 ar condicionado, 2 arquivos de aço. O forro da sala é de madeira.

4º Ano: Possui carteiras adequadas a faixa etária atendida, mesa para o professor, 2 ventiladores, 1 ar condicionado, 2 arquivos de aço. O forro da sala é de PVC.

5º Ano: Possui carteiras adequadas a faixa etária atendida, mesa para o professor, 2 ventiladores, um não está funcionando, 1 ar condicionado, 2 armários de aço. O forro da sala é de PVC.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Em frente das Salas de Aulas e da área administrativa possui um pátio coberto. Discrimina-se no quadro abaixo as salas de aula, turmas e números de estudantes, referente ao ano de 2021e 2022 respectivamente:

2021				
SALA	MATUTINO	QDE	VESPERTINO	QTDE
01	1º ANO A	30	1º ANO B	30
02	2º ANO A	27	2º ANO C	26
03	2º ANO B	27	2º ANO D	26
04	3º ANO A	30	2º ANO E	24
05	3º ANO B	30	3º ANO C	30
06	4º ANO A	29	3º ANO D	30
07	5º ANO A	33	4º ANO B	29
			5º ANO B	30
TOTAL MAT		206	TOTAL VESP	225
TOTAL GERAL		431		

2022				
SALA	MATUTINO	QDE	VESPERTINO	QTDE
01	1º ANO A	26	1º ANO B	29
02	2º ANO A	28	1º ANO C	25
03	2º ANO B	29	2º ANO C	28
04	3º ANO A	25	2º ANO B	28
05	3º ANO B	27	3º ANO C	29
06	3º ANO E	20	3º ANO D	28
07	4º ANO A	29	4º ANO C	28
08	4º ANO B	29	4º ANO D	27
TOTAL MAT		213	TOTAL VESP	222
TOTAL GERAL		435		

Cozinha: Está devidamente equipada com freezer, geladeira, armários onde são guardados os utensílios, fogão industrial, possui um aparador de granito, e 1 pia com 2 cuba, sendo uma pequena e 1 cuba grande para lavar os utensílios maiores e 2 ventiladores. O forro da cozinha é de madeira.

Dispensa: Os materiais não perecíveis são colocados em prateleira de madeira com 3 divisórias. Há também um armário de aço com 3 portas fixados na parede. O botijão de gás está instalado no interior da cozinha. Possui o local apropriado para alojar os botijões P 45, mas até o momento não foram feitas as instalações necessárias.

Anexo a cozinha possui um almoxarifado onde são guardados utensílios e materiais diversos. Possui 1 armário de aço e as portas são fechadas com uma corrente de ferro com cadeado, 2 prateleiras de aço e 1 ventilador. Neste espaço está guardado a balança para a pesagem dos estudantes. Possui também um banheiro com vaso sanitário e uma pia que é utilizado pelos funcionários. Este banheiro necessita de reparos, a porta precisa ser trocada, pois está bastante danificada pela ferrugem. Neste local o forro é de PVC.

Refeitório: Funciona no pátio coberto próximo a área administrativa em local adaptado. A cobertura é de metalão e possui 5 mesas revestidas em fórmica e cada uma com 2 bancos de madeiras. A merenda é servida através de uma janela balcão. Possui 2 bebedouros instalados próximos as salas de aulas com 3 torneiras de água gelada. No interior da quadra possui um bebedouro bastante danificado, que necessita ser trocado. Neste local há necessidade de instalar mais bebedouro, considerando o número de alunos atendidos nas aulas de Educação Física.

Banheiro para alunos: (masculino e feminino) adequados aos estudantes. Cada um contém 3 compartimentos e em frente uma pia com duas cubas.

Banheiro para funcionários: Está instalado no almoxarifado para ambos os sexos. Possui pia e vaso sanitário.

Banheiro para pessoas com deficiência: Com barras de apoio próximo ao vaso e a pia. Ao lado da pia possui uma ducha com água quente e fria. A válvula de descarga não é adequada.

Possui uma escada e uma rampa de acesso com cobertura que dá acesso ao pavilhão de baixo, a quadra coberta e ao parquinho.

Quadra Poliesportiva: Com cobertura e arquibancada. As traves estão devidamente fixadas. Possui tabela de Maderit e mastro de Voleibol. A rede de proteção necessita de manutenção. No interior e ao redor da quadra a pintura do piso está um pouco desgastada. O acesso dos alunos ao interior da quadra é por uma rampa ou escada, considerando que é terreno e bastante acidentado. Possui 2 portões de acesso sendo um para os alunos da unidade e o outro para os alunos os Ceinf. Paulo Silveira Fattor.

Parque infantil: - Está instalado próximo a quadra poliesportiva.

O local ao redor do parque é arborizado.

A limpeza da quadra e dos espaços ao redor é realizada pelos servidores da Secretaria de Obras, sendo necessário um caminhão pipa para lavar todo o espaço, o qual é realizada sempre que necessário. O muro que dá acesso ao interior da quadra está com uma rachadura superficial, a pintura está bastante desgastada.

Nas salas de aula do ultimo pavilhão as janelas possuem toldos de proteção, alguns estão desgastados pelas intempéries do tempo.

O terreno é bastante acidentado. O prédio apresenta boas condições de higiene, arejamento e iluminação.

As recargas dos extintores foram realizadas recentemente.

No pátio há uma casinha de madeira que está sendo usada como depósito para materiais diversos.

Escrituração escolar e o arquivo: destinam-se ao registro dos dados relativos à vida escolar dos estudantes, do corpo docente e técnico administrativo. Os documentos são arquivados com segurança. A localização é fácil e permite rápida verificação em qualquer tempo.

Currículo: elaborado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de cada uma das etapas da educação básica, em consonância com o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, regulamentado pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina - MS.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Regimento Escolar: Aprovado através da Portaria n 65, de 10/11/2021.

Há compatibilização entre o regimento escolar e a proposta pedagógica.

RECURSOS HUMANOS

Corpo técnico Administrativo: apresentada a relação nominal com seus respectivos cargos.

Corpo docente: apresentada relação nominal de profissionais com a respectiva habilitação/atuação.

RECOMENDAÇÕES:

Instalar os botijões de gás no local apropriado (COM URGÊNCIA);

Fazer o reparo na porta do banheiro dos funcionários que se encontra danificado por ferrugem;

Trocar bebedouro que se encontra no interior da quadra poliesportiva;

Fazer a manutenção da rede de proteção da quadra poliesportiva;

Fazer reparo e pintura no muro que dá acesso ao interior da quadra;

Fazer reparo dos toldos de proteção nas salas de aula do último pavilhão;

Adequar a válvula de descarga do banheiro para pessoas com deficiência;

Substituir os forros de madeira por PVC ou pintá-los com tinta anti-incêndio.

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram parcialmente atendidas pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda ao **Escola Municipal Arco-Iris-Polo**, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental por três anos a partir de 2.022, considerando que atende parcialmente as exigências para o funcionamento em conformidade com a Deliberação CME/NA/MS 004, de 28 de novembro de 2006.

Cons.^a **Andreia Aparecida Pereira Batista**
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 23 de maio de 2.022 acompanha o voto da relatora.

Cons. **Alaide Pereira Japecanga Aredes**
Conselheira-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 6 DE JUNHO DE 2.022.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS**.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de junho de 2022.

ROBERTO GINELL

Secretário. Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E TOP MEL ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI**.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2022.

ROBERTO GINELL

Secretário. Municipal de Serviços Públicos

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

(Sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 172/2021, Objeto: Aquisição de Empresa especializada em Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas e tobogã), carrinho de pipoca, e máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes de palito (picolé), com a finalidade de atender os Programas Sociais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: **ADEMILSON DIAS, CNPJ sob Nº 14.019.958/0001 - 39**, Vigência: **08/12/2021 à 07/12/2022**. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS., 10 de junho de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1145/22 Data: 09/06/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 73.868,76 (setenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Credor: **507 PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1146/22 Data: 10/06/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 50.307,00 (cinquenta mil trezentos e sete reais)

Credor: **2091 OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA**

Objeto:
GÁS ENGARRAFADO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1249/22 Data: 10/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- 6
Unidade:	21.06	- 15
Funcional:	15.452.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.016	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 9.841,00 (nove mil oitocentos e quarenta e um reais)

Credor: **6026 F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO**

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1250/22 Data: 10/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	21 - 6
Unidade:	21.06 - 15
Funcional:	15.452.0015 - Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.016 - 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 17.429,50 (dezesete mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Credor: **6388 KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1251/22 Data: 10/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	21 - 6
Unidade:	21.06 - 15
Funcional:	15.452.0015 - Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.016 - 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais)

Credor: **8253 S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIF**

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1252/22 Data: 10/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - 7
Unidade:	06.07 - 12
Funcional:	12.361.0006 - Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.022 - 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 14.062,04 (quatorze mil sessenta e dois reais e quatro centavos)

Credor: **5993 MEDIONERIA E S ARAUJO**

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1253/22 Data: 10/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - 7
Unidade:	06.07 - 12
Funcional:	12.361.0006 - Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.022 - 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 13.723,69 (treze mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)

Credor: **3670 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1254/22 Data: 10/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - 7
Unidade:	06.07 - 12
Funcional:	12.361.0006 - Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.022 - 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 25.314,48 (vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)

Credor: **5479 CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME**

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1255/22 Data: 10/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - 7
Unidade:	06.07 - 12
Funcional:	12.361.0006 - Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.022 - 2
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.01.1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total do Empenho: 3.958,40 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Credor: **5479 CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME**

Objeto:
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 035, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2022, publicado através da Portaria nº 09 de 23 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, data que antecede ao ponto facultativo de 16 de junho, correspondente ao dia de Corpus Christi.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS na data supramencionada, sendo que os serviços considerados essenciais terão suas atividades normais.

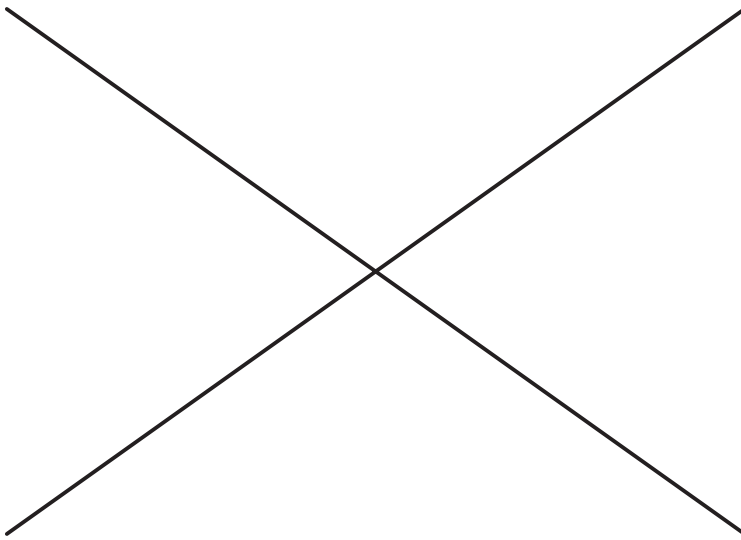
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2022.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
 "Dr. Leandro"
 Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2022 - PR
CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 15/2022 Processo de Licitação: 15/2022 Data do Processo: 03/06/2022
Folha: 1/1	

OBJETO DA LICITAÇÃO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Junho de 2022, às 08:00 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 003, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 15/2022, Licitação nº 7/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: **PREGÃO DESERTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Andradina, 13 de Junho de 2022

COMISSÃO:

MARCOS ROBERTO MATOS	- Pregoeiro(a)
MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO	- EQUIPE DE APOIO
SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA	- EQUIPE DE APOIO
SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS	- EQUIPE DE APOIO
CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO	- SUPLENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 80/2022 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-67 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 80/2022 Data do Processo: 10/06/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2022
- b) Licitação Nr.: 80/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 10/06/2022
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA NO SETOR DE LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000354 - GRAMARES MARMORARIA E GRANITOS	1	0,0000	1.320,00
	1		1.320,00

Nova Andradina, 10 de Junho de 2022.
 NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 51/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

REF.: Designação para exercer cargo em comissão de Controladoria.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar DANIELA OLIVEIRA LINIA, para exercer o cargo de Controladoria, símbolo CC-11, para atuar na Controladoria Interna da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 13 de junho de 2022.

Nova Andradina/MS, 10 de junho de 2022.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79790-000 - Nova Andradina - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 94/2022 - DL

Processo Administrativo: 94/2022
Processo de Licitação: 10/06/2022
Data do Processo: 10/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 94/2022
- b) Licitação Nr.: 94/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 10/06/2022
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SEVOFLURANO E CAL SODADA PARA ATENDER AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto. (%)	Total dos Itens
- 000196 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS	1	0,0000	4.920,00
- 000531 - DIMED COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	1	0,0000	1.500,00
	2		6.420,00

Nova Andradina, 10 de Junho de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL